

Belo Horizonte, 9 de janeiro de 2007.

- 1. CATÁLOGO NACIONAL DOS CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA. INCLUSÃO - PORTARIA Nº 282**, de 29 de dezembro de 2006. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica.
- 2. ENADE. DISPENSA DE INSCRITOS VOLUNTÁRIOS - PORTARIA Nº 23**, de 5 de janeiro de 2007. Ministro da Educação.

## **1. CATÁLOGO NACIONAL DOS CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA. INCLUSÃO**

**PORTARIA Nº 282**, de 29 de dezembro de 2006. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 39 e seguintes da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nos art. 1º, III, 5º, 6º, e 7º, do Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004 e no art. 43 do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e considerando a pertinência dos requerimentos de inclusão ao Catálogo, bem como a necessidade de mantê-lo atualizado face às demandas educacionais decorrentes do desenvolvimento e inovação tecnológica, resolve:

Art. 1º Incluir no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, aprovado em extrato pela Portaria 10, de 28 de julho de 2006, conforme disposto no art. 43, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, os seguintes cursos:

I - Curso Superior de Tecnologia em Processos Ambientais, com carga horária mínima de 2.400 horas, constante do grupamento de áreas profissionais de Indústria, Química e Mineração;

II - Curso Superior de Tecnologia Oftálmica, com carga horária mínima de 2.400 horas, constante do grupamento de áreas profissionais de Meio Ambiente e Tecnologia da Saúde;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

(Transcrição)

(DOU de 03/01/2006 – Seção I – p. 6)

## 2. ENADE. DISPENSA DE INSCRITOS VOLUNTÁRIOS

**PORTARIA Nº 23**, de 5 de janeiro de 2007. Ministro da Educação.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Lei Nº 10.861, de 14 de abril de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 15 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, resolve

Art. 1º DISPENSAR do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE, os alunos inscritos como voluntários e que tenham deixado de comparecer à prova.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

(Transcrição)

(DOU de 08/01/2006 – Seção I – p. 29)

Se você tem alguma dúvida, entre em contato.

Saudações,

Prof<sup>ª</sup>. Abigail França Ribeiro  
**Diretora Geral**  
[abigail@consae.com.br](mailto:abigail@consae.com.br)